

VI. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O presente Código aplica-se a todas as empresas e colaboradores do Grupo Nabeiro/Delta Cafés, independentemente do seu vínculo laboral ou posição hierárquica que ocupem. Incluem-se também fornecedores, subfornecedores, subcontratados e prestadores de serviços.

O Código é o instrumento no qual se descrevem os valores, os princípios éticos e as normas de conduta que pautam a atuação do Grupo Nabeiro, reforçando a lei, políticas e regulamentos dos setores de atividade nos quais o Grupo se insere. Visa também consolidar o compromisso do Grupo no âmbito dos Sistemas de Gestão Integrados (Responsabilidade Social - SA8000; Conciliação - NP4552); Sistema de Gestão da Qualidade- ISO 9001; Sistema de Gestão Ambiental-ISO 14001 e EMAS; Sistema de Segurança Alimentar- FSSC22000; Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho - ISO 45001) bem como, as convenções da OIT e Declaração Universal dos Direitos do Homem.

DIVULGAÇÃO E COMPROMETIMENTO

O presente código é entregue aos colaboradores aquando da sua admissão no grupo e, encontra-se disponível no site (www.deltacafes.pt).

A violação do Código quebra a confiança com o Grupo Nabeiro e com as suas partes interessadas, expondo o colaborador a sanções disciplinares individuais nos termos dos regulamentos em vigor, rescisão contratual ou até responsabilidades judiciais.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A Equipa de Desempenho Social (EDS) cuja constituição é designada pelo Conselho de Administração do Grupo Nabeiro, é a entidade responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código, pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas. A EDS é ainda responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

Qualquer parte interessada poderá dirigir-se à EDS para solicitar esclarecimentos, apresentar reclamações ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa constituir uma violação ou incumprimento das normas gerais refletidas no presente Código.

Os nomes e contactos da EDS encontram-se disponíveis, no capítulo 6.4 deste manual e no site www.deltacafes.pt.

REVISÃO DO DOCUMENTO

O presente código poderá ser revisto a qualquer momento, sem periodicidade definida.

Sempre que revisto, deverá ser validado pela administração e divulgado a todas as partes interessadas.

6.1 OS NOSSOS PRINCÍPIOS

Promover a **igualdade de oportunidades** e a diversidade como valores essenciais, não praticando qualquer discriminação direta ou indireta, na admissão, na remuneração, na promoção, no acesso à formação, no despedimento ou na reforma, com base na ascendência, origem ou condição social, idade, género, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência ou doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou associativa, ou em qualquer outra base discriminatória.

Permite a **liberdade de associação e direito à negociação coletiva**, respeitando a liberdade dos colaboradores de formarem ou de se associarem a sindicatos, bem como o seu direito à negociação coletiva.

Garante o cumprimento dos **princípios consagrados no Direito do Trabalho**, nomeadamente, mas não exclusivamente, no que respeita a horários de trabalho, práticas disciplinares, remuneração e conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Respeita a legislação em vigor assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política da empresa.

Assume práticas para além do que está previsto na legislação ao nível da remuneração, horários de trabalho, saúde e formação profissional.

Condena o trabalho infantil e o trabalho forçado e compulsório, não compactuando com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou serviços.

Repudia qualquer situação de assédio a trabalhador ou candidato a emprego, com o objetivo ou o efeito de afetar a dignidade do indivíduo ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, em especial qualquer comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física.

Trata com respeito e dignidade todos os seus colaboradores e não utiliza práticas disciplinares abusivas.

SAÚDE E SEGURANÇA

Considera que os seus colaboradores são o ativo mais valioso da empresa, oferecendo um ambiente de trabalho seguro, melhorando continuamente as suas atividades, métodos e equipamentos no local de trabalho, de modo a prevenir lesões, ferimentos e danos para a saúde dos colaboradores.

DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Promove o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, a sua motivação, a sua formação, atualização e sensibilização permanentes,

contribuindo assim ativamente para a concretização dos resultados pretendidos pela organização.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Cumpra os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, assim como outros requisitos que sejam subscritos pela Grupo Nabeiro/Delta Cafés.

DEVER DE INFORMAÇÃO

Promove uma política de comunicação informativa, respeitando os princípios da transparência da comunicação.

AMBIENTE

Promove e garante a ecoeficiência das suas atividades de forma a prevenir a poluição, diminuindo o consumo de recursos naturais, de matérias-primas e de energia, promovendo a reutilização e a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas.

SEGURANÇA ALIMENTAR

Garante a segurança alimentar em toda a cadeia de fornecimento para os produtos e serviços comercializados.

RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES

Desenvolve parcerias tendo como base a transparência, sustentadas num clima de confiança recíproca e de elevado sentido de exigência técnica, ética e social.

BOA GOVERNANÇA

Antecipa, avalia e promove de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades de todas as partes interessadas, contribuindo para o aumento da confiança nos produtos e serviços.

Simplifica e otimiza os processos e recursos, através de uma gestão transversal, visando o desenvolvimento sustentável e a procura da melhoria contínua.

Empenha-se na resolução eficaz e eficiente das reclamações de todos os clientes, disponibilizando para o efeito os recursos necessários para a resolução e minimização das mesmas.

6.2 NORMAS DE CONDUTA: A RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Os colaboradores do Grupo Nabeiro/Delta Cafés devem reger os seus comportamentos pelas normas que se seguem, assumindo que se comprometem com uma gestão de Recursos Humanos responsável.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Exercer a sua atividade de forma íntegra e profissional, respeitando os valores, os princípios e os procedimentos internos do Grupo, bem como cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, assim como outros requisitos que sejam subscritos pelo mesmo.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Observar os princípios de lealdade, integridade, cooperação e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas tendo por base um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Promover a partilha de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar, privilegiando o espírito de equipa.

Ter desempenhos com elevado sentido de responsabilidade e cooperação, privilegiando simultaneamente o bom ambiente e o trato pessoal, quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos.

Respeitar o valor inerente a cada indivíduo, independentemente do seu sexo, estado civil, formação, deficiência física ou mental, casta, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual, convicção ou filiação política ou sindical.

RESPONSABILIDADES

Os colaboradores devem:

- ▲ Pautar a sua conduta de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor e transparência, evitando gastos desnecessários e zelando pelo património e bens do Grupo;
- ▲ Usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos da empresa e nunca para a obtenção de vantagens pessoais, procurando de forma contínua o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos e capacidades profissionais;
- ▲ Respeitar os valores do Grupo Nabeiro e os princípios pautados neste Código, tanto nas relações internas como nas externas;
- ▲ Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome do Grupo Nabeiro; e
- ▲ Assumir um comportamento honesto e dedicado em todos os momentos da sua atividade, bem como respeitar os seus compromissos perante os demais colaboradores, superiores hierárquicos e perante o Grupo, empenhando-se na salvaguarda do seu prestígio e credibilidade e atuando sempre em conformidade com a lei.

CONFLITO DE INTERESSES

Evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, intervindo em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente entidades com quem colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou que tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza. Na impossibilidade de o fazerem, devem comunicar às respetivas chefias a existência dessas relações.

Abster-se de exercer quaisquer funções fora das empresas do Grupo, sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores, ou em organizações cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos do Grupo, exceto se autorizadas conforme legalmente previsto.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Os colaboradores do Grupo Nabeiro, mesmo depois de cessarem as suas funções nas respetivas empresas, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

De igual modo, devem usar, no interior do Grupo ou fora dele, reserva e descrição relativamente aos fatos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras internas instituídas quanto à confidencialidade da informação.

Devem ainda abster-se de divulgar informação considerada sensível ou de tal forma relevante que, pelo seu conteúdo, possa ser suscetível de influenciar o valor do Grupo Nabeiro, designadamente, informação financeira, aquisições ou alienações de interesses acionistas ou de outros ativos, celebração, alteração ou revogação de acordo de cooperação estratégica, alterações na política de investimento, entre outras atividades do Grupo Nabeiro, durante o período anterior à sua divulgação pública.

Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal e cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

A utilização ou transmissão de informações internas para o público externo apenas pode acontecer quando autorizada.

RELAÇÕES COM OS PARCEIROS DE NEGÓCIO E TERCEIROS

As relações com fornecedores devem desenvolver-se segundo processos de transparência e de estrita observância das condições acordadas, num clima de confiança recíproca e de elevado sentido de exigência técnica, ética e social, com especial empenho quando estejam em causa relações contratuais de longa duração.

Os colaboradores devem evidenciar, no seu relacionamento com o público, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia. Devem ainda assegurar que os pedidos dos consumidores sejam satisfeitos com celeridade e qualidade e que sejam prestadas as informações pretendidas de forma clara e compreensível.

Os colaboradores estão determinadamente proibidos de aceitar ou solicitar, de clientes/fornecedores ou outras entidades, qualquer espécie de gratificação, pagamento, oferta, favor ou benefício pessoal.

Os colaboradores não devem obter vantagens pessoais na aquisição de produtos ou serviços de quaisquer entidades com as quais desenvolvam relação profissional, assim como não devem utilizar o património ou recurso da empresa em benefício próprio, salvo se previamente autorizado.

QUALIDADE/ SEGURANÇA ALIMENTAR/ AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO/ RESPONSABILIDADE SOCIAL/ CONCILIAÇÃO

No âmbito da gestão dos Sistemas de Gestão Integrados (Qualidade, Ambiente, Segurança Alimentar, Saúde e Segurança no Trabalho, Responsabilidade Social e Conciliação), os colaboradores devem conhecer a Política e as regras, zelando pelo seu cumprimento no âmbito da sua responsabilidade.

Sendo a segurança, a saúde e bem-estar dos colaboradores uma prioridade do grupo Nabeiro, todos deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

Os colaboradores devem conhecer e assegurar o Sistema de Gestão Ambiental e saber identificar onde devem atuar para reduzir o impacto ambiental, nomeadamente no que respeita ao consumo de recursos naturais, de matérias-primas e de energia, promovendo a reutilização, conservação da biodiversidade e dos ecossistemas.

LIDERANÇA RESPONSÁVEL

Os responsáveis hierárquicos devem ser exemplares no cumprimento destas normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas, num sentido de melhoria contínua e transparência. Devem também garantir uma gestão participativa, onde todos os colaboradores possam contribuir com sugestões e/ou preocupações.

DENÚNCIAS E OBSERVAÇÕES

Os colaboradores devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com este Código, sendo garantidos o anonimato e a confidencialidade, tanto para quem reporta como para quem é reportado.

Para todas as partes interessadas, a comunicação ou denúncia de irregularidades podem ser comunicadas ou enviadas através dos seguintes canais disponíveis:

Pelo telefone 268 680 000 ou enviadas para provedor.cliente.interno@delta-cafes.pt, que serão reencaminhadas diretamente para o email do Provedor do Cliente Interno ou, de acordo com o tipo de denúncia, enviado para o Gestor de Sistemas de Gestão Integrados (mcunha@gruponabeiro.com) ou diretamente à Administração (geral@gruponabeiro.com).

Os colaboradores internos têm também disponível o e-mail: provedor.cliente.interno@delta-cafes.pt e a plataforma do Provedor de cliente, disponível em computador à entrada da fábrica, sendo o anonimato e confidencialidade garantidos em exclusivo na pessoa do provedor.

6.3 ENVOLVIMENTO DA CADEIA DE VALOR

O presente código é fundamental para estabelecer e sustentar relações legítimas, produtivas e duradouras entre organizações.

Qualquer organização, ao iniciar uma relação comercial com o Grupo Nabeiro/Delta Cafés, deve comprometer-se a alinhar a sua atuação com os princípios deste código.

Para efeitos de análise e avaliação, o Grupo desenvolve auditorias anuais que pretendem aferir a conformidade legal dos requisitos do Sistema de Gestão Integrado junto dos fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros, bem como promover a participação em atividades de monitorização, identificação de causas e implementação de ações corretivas e preventivas para resolver qualquer não conformidade em relação aos requisitos.